



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º Projeto-de-Lei nº 004/00

Espécie do Expediente: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono para os Professores e Profissionais do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 24 / fevereiro / 19 2000

Protocolado sob n.º 1949/00

A n d a m e n t o

Im S.O. 12.03.00 baixar as Leis nºs de 1999 e 2000; Finanças e Orçamento. Na mesma data foi aprovado pl unanimidade. Plm

Lei nº 1520/00





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Of. Gab. nº 031/00

Guaíba, 24 de fevereiro de 2000

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, vimos encaminhar-lhe o **Projeto de Lei nº 004/00**, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono para os Professores e Profissionais da Rede Municipal de Ensino.

Solicitamos que esta Casa Legislativa aprecie o presente Projeto de Lei em Regime de **Urgência Urgentíssima**, tendo em vista as dificuldades financeiras enfrentadas pelos Professores e Profissionais da área da Educação.

Sendo o que tínhamos para o momento, valem-nos deste para reiterar-lhe votos de estima e consideração.


NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

RECEBIDO

24/02/00

15:15 HORAS

SECRETARIA

Exmo. Sr. Dr. HENRIQUE TAVARES

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba/RS



PLE 004/2000 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/poftal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024583 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EAFE229ECE834C79E00C6C8311DD3F4D



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Projeto de LEI nº 004/00

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Abono para os Professores e Profissionais do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a serem pagos na data de 03 de março do corrente ano, aos Professores e Profissionais que exercem atividades de Suporte Pedagógico na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Os recursos para pagamento do abono concedido por esta Lei aos Professores e Profissionais do Ensino Fundamental, serão provenientes do FUNDEF.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

NELSON CORNETE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO BATISTA CASTRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PLE 004/2000 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024583 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EAFE229ECE834C79E00C6C8311DD3F4D



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 004/00

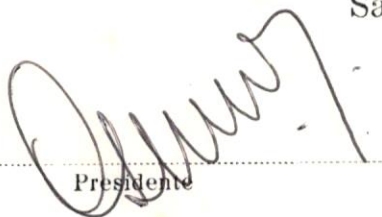
REQUERENTE

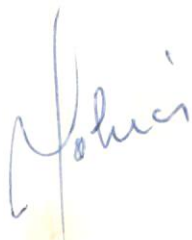
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL QUANTO AO ASPECTO JURÍDICO E
LEGAL, ENTENDENDO DAS DIFICULDADES QUE
OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO ENFRENTAM,
POR ISSO ACHAMOS DE SUMA IMPORTÂNCIA A APROVAÇÃO DESTE PROJETO EM CARÁTER
DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA. ENVIAMOS A PLENÁRIA

Sala das Comissões, em

09/03/00


Presidente




Relator

PLE 004/2000 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024583

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EAFE229ECE834C79E00C6C8311DD3F4D





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 004/00

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL, SENDO EM
VISTA OS RECURSOS SEREM
DESTINADOS E SE ENEFIADA.

Sala das Comissões, em 01/0300

Presidente

Relator

PLE 004/2000 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024583 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EAFE229ECE834C79E00C6C8311DD3F4D





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 003/00

Guaíba, 02 de março de 2000.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia do Projeto-de-Lei nº 004/00, aprovado em sessão plenária realizada em 1º do corrente, por esta Casa, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que nos seja enviado, se sancionado for o presente projeto, uma via da lei correspondente a fim de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


VER. HENRIQUE TAVARES
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

